



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014/2018

LICITAÇÃO Nº. 00012/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

RUA SALOMÃO VELOSO, 49 - CENTRO - CAAPORÃ - PB.

CEP: 58326-000 - Tel: (083) 3286-1056.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.865.644/0001-54, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00012/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (INSUMOS) CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (INSUMOS) CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (INSUMOS) CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Salomão Veloso, 30 - Caaporã - Caaporã - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: www.caapora.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB

FOLHAS 85 /

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Caaporã:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

1014 AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO

4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.010 GABINETE DO PREFEITO

2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

02.010 GABINETE DO PREFEITO

2154 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

02.010 GABINETE DO PREFEITO

2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

02.020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROJUR

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1958 AQUISIÇÃO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SEFIN

4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2922 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
1083 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE FAMILIA
4490.52 99 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB
3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2077 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA
3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2080 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE PRÓTESE DENTÁRIA
3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2084 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESPECIAS DE SAÚDE
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2088 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA
3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2091 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2095 MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2097 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2132 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA
3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52 99 212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2172 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO AO SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2174 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMBULATORIAL -
MAC
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2931 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ/PB

FOLHAS

86

CP

3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 213 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2932 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL
3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2933 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SEM MISÉRIA
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2934 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2935 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2947 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2949 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAÚDE
3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2951 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE CAAPORÃ - PA
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3048 MELHOR EM CASA - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - SAD
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3049 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E DE COMPENSAÇÃO - FAEC
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
02.060 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E ECONÔMICO
1164 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SEMADE
4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.060 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E ECONÔMICO
2161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE, DES. URBANO E
ECONÔMICO

02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2943 EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
3390.30 99 120 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3000 MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TI PARA A GESTÃO PEDAGÓGICA ESCOLAR
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3001 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS
4490.52 99 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52 99 113 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52 99 120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3002 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3003 MANUTENÇÃO DE SALAS PARA LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40
3390.30 99 113 MATERIAL DE CONSUMO
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3006 EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
3390.30 99 124 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 124 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3007 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, DESPORTIVAS E DE JOGOS ESCOLARES
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3008 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESCOLARES EM TEMPO INTEGRAL
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 113 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 120 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52 99 113 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52 99 120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3009 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 113 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 120 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 124 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52 99 113 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52 99 120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52 99 124 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3010 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3012 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3016 MANUTENÇÃO DE CURSO PRÉ-UNIVERSITÁRIO PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

EA

4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.080 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INC. SOCIAL
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.080 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL
2046 MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A ÁREA SOCIAL
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
2915 GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD-BOLSA
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO
02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
2942 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52 99 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
2953 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52 99 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
2954 GESTÃO E FORTALECIMENTO DO DO SUAS - IGD-SUAS
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52 99 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
3019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52 99 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
3020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- CREAS
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52 99 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
3021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS
3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
1062 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A SEINFRA
4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
2948 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
3035 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ/PB

FOLHAS

90

EA

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.100 SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E
EVENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ/PB

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.100 SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FANFARRA IRINALDO FERNANDES

FOLHAS 91 / _____

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
02.110 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
1950 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE AGRIC. PECUÁRIA E PESCA

4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.110 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
02.120 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
1059 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SEMEL

4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.120 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR NO MUNICÍPIO

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
02.120 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
3018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.130 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA

2138 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CONTROLE INTERNO
4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.140 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA

2156 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULAÇÃO INST. E POLÍTICA
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Elias de Jesus Araujo. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00012/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB

FOLHAS 92 /

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

EJA

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.A licitante deverá apresentar em sua proposta os dados bancários da empresa.

8.7.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.8.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.9.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.10.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.11.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.12.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.13.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.14.Uma cópia da Proposta de Preços deverá ser apresentada em meio eletrônico (CD/DVD) em Excel por cada empresa interessada individualmente e deverá, obrigatoriamente, ser em igual teor e forma da Proposta de Preços apresentada em meio físico. A ausência da referida mídia não desclassificará o licitante, e o seu objetivo é apenas de possibilitar maior agilidade nos procedimentos licitatórios.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00012/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB

FOLHAS 93 /

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo e demais que se achar pertinente ou Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativos ao último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, bem como os respectivos termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente com o Certificado de Regularidade Profissional emitida pelo CRC devidamente dentro da validade. Vedadas as suas substituições por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.4.Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, (Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunta/Unificada na forma da PORTARIA MF 358, de 05/09/2014, ou individual, com emissão anterior a 20/10/2014 e com vigência na data da abertura da sessão pública.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, ou de acordo com as normas do Tribunal de Justiça. (Tele judiciário)

9.2.9. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado desde que reconhecido firma do responsável legal, juntamente com a respectiva nota fiscal.

9.2.10. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da Licitante com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

9.2.11. Alvará de licença e funcionamento dentro do prazo de validade.

9.2.12. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.13. Declaração do licitante que seus sócios não são ligados a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;



11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Salomão Veloso, 30 - Caaporã - Caaporã - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes

mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Caaporã.

Caaporã - PB, 02 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB

FOLHAS 98 / _____


ELIAS DE JESUS ARAUJO
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB

FOLHAS 29 /

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (INSUMOS) CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ..

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADAPTADOR DE REDE WIRELESS 150Mbps	UND	35
2	ADAPTADOR DE REDE WIRELESS 300Mbps	UND	25
3	ALICATE DE CLIPAR PLUG RJ11-RJ 45	UND	10
4	APARELHO TELEFONE DE MESA COM FIO	UND	50
5	APARELHO TELEFONE SEM FIO	UND	15
6	BATERIA PARA PLACA MÃE LITHIUM 3V (PILHA)	UND	50
7	BATERIA PARA NO BREAK 7 AMPERES 12 V	UND	50
8	CABO DE REDE UTP SOHO 305M	CX	30
9	CABO DE IMPRESSORA USB 1,80 MTS.	UND	30
10	CABO DE FORÇA TRIPOLAR NOVO MODELO	UND	20
11	CAIXA DE SOM USB	UND	30
12	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL PRETO MODELO T6641	UND	50
13	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL COLOR AZUL MODELO T6642	UND	30
14	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL COLOR MAGENTA MODELO T6643	UND	30
15	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL COLOR AMARELO MODELO T6644N.	UND	30
16	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL PRETO REF 122.	UND	50
17	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL COLOR REF 122.	UND	30
18	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL PRETO REF. 21.	UND	100
19	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL COLOR REF. 22	UND	100
20	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL COLOR REF. 60.	UND	40
21	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL PRETO REF. 60.	UND	50
22	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL PRETO REF. 74.	UND	30
23	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL COLOR REF 75.	UND	20
24	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL PRETO REF. 901.	UND	50
25	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL COLOR REF 901	UND	40
26	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL PRETO REF 92.	UND	30
27	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL REF 664 PRETO	UND	50
28	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL REF 664 COLORIDO	UND	50
29	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL COLOR REF. 93.	UND	20
30	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL PRETO REF 662.	UND	50
31	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL COLOR REF 662.	UND	40
32	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL PRETO REF 670.	UND	30
33	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL COLOR AMARELO REF 670.	UND	20
34	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL COLOR AZUL REF 670.	UND	20
35	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL COLOR MAGENTA REF 670.	UND	20

EP

36	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL PRETO REF 950.	UND	20
37	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL COLOR AZUL REF 951.	UND	15
38	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL COLOR AMARELO REF 951.	UND	15
39	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL COLOR MAGENTA REF 951.	UND	15
40	CALCULADORA DE MESA CIM IMPRESSÃO	UND	10
41	CALCULADORA PORTATIL DE MÃO	UND	10
42	CABO HDMI 1.4 3D 1,8 M LIFE	UND	20
43	CARRETEL ESTANHO DE SOLDA 1.0MM 60X40	UND	500
44	CABO DE REDE CAT 6E	CX	3
45	CONECTORES DE REDE RJ 45	UND	1000
46	DISCO RIGIDO HD SATA 2 500 INTERNO	UND	20
47	DISCO RIGIDO HD SATA 2 1 TB INTERNO	UND	30
48	DISCO RIGIDO HD SATA 2 2 TB INTERNO	UND	10
49	DISCO RIGIDO HD SATA 2 3 GB INTERNO	UND	10
50	DISCO RIGIDO HD EXTERNO 1 TB	UND	20
51	DISCO RIGIDO HD EXTERNO 500 GB	UND	15
52	DISCO RIGIDO INTERNO 1 TB PARA NOTEBOOK	UND	5
53	ESTABILIZADOR 500 VA 220-110	UND	30
54	ESTABILIZADOR 1000VA 220-110	UND	30
55	ESTABILIZADOR 1500VA 220-110	UND	10
56	ESTABILIZADOR 2000VA 220-110	UND	5
57	FERRO DE SOLDA SC- 60 PLUS 50 WATTS	UND	2
58	FITA IMPRESSORA MATRICIAL FX 2190	UND	5
59	FITA IMPRESSORA MATRICIAL LX 300	UND	5
60	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UND	30
61	FONTE ATX 230 W	UND	50
62	FONTE PARA NETBOOK UNIVERSAL 40W	UND	5
63	FONTE PARA NOTEBOOK UNIVERSAL 60W	UND	5
64	FONTE REAL ATX 550W	UND	10
65	FONTE REAL ATX 700W	UND	10
66	GABINETE ATX COM FONTE 500 W	UND	5
67	GRAVADOR DVD RW 22X PR SATA	UND	5
68	IMPRESSORA LASER PRO MONOCROMÁTICA RESOLUÇÃO 600 X 600DPI ATE 18PPM, CICLO MENSAL DE 5.000 PAGINAS, CAPACIDADE PARA 150 FOLHAS	UND	5
69	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA MULTIFUNCIONAL, RESOLUÇÃO 600 X 600 DPI, ATE 19PPM, CICLO MENSAL DE 2.000 PÁGINAS, CAPACIDADE PARA 150 FOLHAS WIFI	UND	5
70	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA MULTIFUNCIONAL, RESOLUÇÃO 600X 600DPI ATE 19PPM, CICLO MENSAL DE 2.000 PÁGINAS, CAPACIDADE PARA 150 FOLHAS WIFI.	UND	5
71	IMPRESSORA A JATO DE TINTA COLOR MULTIFUNCIONAL	UND	5
72	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR SEM FIO RESOLUÇÃO 5760 X 1440 DPI, ATÉ 33PPM, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS	UND	10
73	KIT TECLADO MULTIMIDIA USB E MOUSE OPTICO USB	UND	10
74	KIT TECLADO MULTIMIDIA USB E MOUSE OPTICO USB SEM FIO	UND	10
75	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS USB RESOLUÇÃO 01,25m, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 29,49MHz, PROCESSADOR 8051, SENSOR ÓPTICO CCD LINEAR 2.048 PIXEL	UND	5
76	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS USB VELOCIDADE DE LEITURA 400 LEITURAS/SEGUNDO TECNOLOGIA LINEAR IMAGER, SUPERIOR A TECNOLOGIA LASER, LER CÓDIGO FEBRABAN(BOLETO), DISTÂNCIA DE LITURA ATÉ 60CM	UND	5
77	MALA P/ NOTEBOOK 14"	UND	5
78	MEMORIA RAM PARA NOTEBOOK 4GB	UND	10
79	MEMORIA 2 GB DDR 3	UND	20
80	MEMORIA 2 GB DDR2	UND	10
81	MEMORIA 4 GB DDR 3	UND	20
82	MEMÓRIA 8 GB DDR3	UND	10
83	MICROCOMPUTADOR i5,4 GB DDR3, HD 1TB, MONITOR DE VIDEO LED 18,5", GABINETE ATX, GRAVADOR DVD, MOUSE USB, TECLADO USB.	UND	15
84	MICRCOPUTADOR i7,4 GB DDR3, HD 750GB, MONITOR DE VIDEO LED 18,5",	UND	5

EA

	GABINETE ATX, GRAVADOR DVD, MOUSE USB, TECLADO USB.		
85	MICROCOMPUTADOR INTEL DUAL, 4GB DDR3, 500GB, GRAVADOR DE DVD, PLACA MÃE ON-BOARD, KIT GABINETE COM FONTE ATX, TECLADO, MOUSE E MONITOR 18,5" LED	UND	5
86	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE i3, 4GB DDR3, 500GB, GRAVADOR DE DVD, PLACA MÃE ON-BOARD, KIT GABINETE COM FONTE ATX, TECLADO, MOUSE E MONITOR 18,5" LED	UND	15
87	MONITOR 18,5" WIDESCREEN LED, RESOLUÇÃO MNINIMA 1366 X 768 PIXEL	UND	15
88	MONITOR 23.6" LED FULL HD	UND	10
89	MOUSE OPTICO USB COM 3 BOTÕES	UND	50
90	MULTIMETRO	UND	3
91	NO-BREAK DE 1200VA 220/210	UND	10
92	NO-BREAK DE 1400VA 220/210	UND	10
93	NO-BREAK 700 VA S/ SAÍDA PARA BATERIA EXTERNA	UND	10
94	NO-BREAK 2200 VA SEINOIDAL	UND	5
95	NOTEBOOK CORE i3 500GB DVD 4GB WEB CAM TELA DE 14"	UND	10
96	NOTEBOOK CORE I5 HD 1 TB DVD 4GB WEB CAM TELA DE 14"	UND	5
97	NOTEBOOK CORE I5 HD 500 DVD 4GB WEB CAM TELA DE 14"	UND	5
98	NOTEBOOK CORE 17 1GB DVD 8GB WEB CAM TELA DE 14"	UND	5
99	PACOTE SOTWARE WINDOWS ORIGINAL	UND	5
100	PEN-DRIVE USB 2.0 FLASH DRIVE 16GB	UND	20
101	PEN-DRIVE USB 2.0 FLASH DRIVE 32GB	UND	10
102	PEN - DRIVE USB 2.0 64GB	UND	5
103	PEN-DRIVE USB 2.0 FLASH DRIVE 8GB	UND	30
104	PLACA DE REDE S FIO 150N	UND	15
105	PLACA DE VIDEO 1GB PCI EXPRESS DDR3 64BITS	UND	5
106	PLACA DE VIDEO GTX750 TI GB DDR5 128 BITS	UND	5
107	PLACA MÃE LGA 1151	UND	20
108	PLACA MÃE LGA 1150	UND	20
109	PROCESSADOR INTEL CORE i3 1151	UND	10
110	PROCESSADOR INTEL CORE i5 1151	UND	10
111	PROCESSADOR INTEL CORE i7 1151	UND	5
112	PROJETOR MULTIMIDIA ACIMA DE 2.800LUMENS COM ENTRADA HDMI.	UND	5
113	REFIL IMPRESSORA COMPATÍVEL REF L375	UND	30
114	REFIL IMPRESSORA COMPATÍVEL REF L220	UND	30
115	ROTEADOR WIFI 300Mbps	UND	15
116	ROTEADOR WIFI 150Mbps	UND	30
117	SCANNER DE MESA DIGITALIZADOR CICLO DIARIO MINIMO DE 1200 FOLHAS, ALIMENTADOR PARA 75 FOLHAS.	UND	3
118	SERVIDOR DE REDE PEQUENO PORTE 8 GB MEMÓRIA, HD 500 GB PROCESSADOR INTEL XEON E3-1226V/MEMÓRIA 8GB (2X 4GB) DDR3 1600 MHZ, HD 500 GB SATA II, FONTE 290W, GABINETE TORRE, CAPAC. MÁXIMA DE HD SATA 16 TB(4X4TB) CONTROLADORA RAID ON BOARD (0/1/10/5) DRIVE OPTICO DVD + RW, REDE 10/100/1000MBPS	UND	10
119	SERVIDOR DE REDE MEDIO PORTE HD 1 TB - PROCESSADOR INTEL XEON E3- 1226V/MEMÓRIA 16 GB (2X 4GB4) DDR3 1600 MHZ, HD TB GB 7200 SATAIII, FONTE 290W, GABINETE TORRE, CAPAC MÁXIMA DE HDSATA 16 TB (4X4 TB) CONTROLARA RAID ON BOARD(0/1/10/5) DRIVE ÓPTICO DVD+ RW, REDE 10/100/1000MBPS.	UND	5
120	SWITCH 16 PORTAS 10/100	UND	20
121	SWITCH 24 PORTAS 10/100	UND	15
122	SWITCH 8 PORTAS 10/100	UND	20
123	TECLADO USB MULTIMIDIA	UND	40
124	TESTE DE CABO	UND	5
125	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER PRETO REF. 210A.	UND	30
126	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER PRETO REF. M2070	UND	10
127	TONER COMPATIVEL IMPRESSORA LASER AZUL REF. 211A.	UND	20
128	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA HP LASER AMARELO REF. 212A.	UND	20
129	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA REF ML-3710ND	UND	30
130	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER VERMELHO REF. 213A.	UND	20
131	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER PRETO REF. 320A.	UND	30

132	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER AZUL REF. 321A.	UND	20
133	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER AMARELO REF. 322A.	UND	20
134	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER VERMELHO REF. 323A.	UND	20
135	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER PRETO REF. 380A	UND	30
136	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER AZUL REF. 381A	UND	30
137	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER AMARELO REF. 382A	UND	30
138	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER VERMELHO REF. 383A	UND	30
139	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER PRETO REF. CE410A	UND	30
140	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER COLOR REF. CF411A.	UND	20
141	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER COLOR REF. CF412A.	UND	20
142	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER COLOR REF. CF413A.	UND	20
143	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER PRETO REF. CB540	UND	30
144	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER COLOR REF. CB541.	UND	20
145	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER COLOR REF. CB542.	UND	20
146	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER COLOR REF. CB543	UND	20
147	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER PRETO REF. 12A.	UND	30
148	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER PRETO REF. 35A.	UND	30
149	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER PRETO REF. 36A.	UND	30
150	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER PRETO REF. 85A.	UND	200
151	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER PRETO REF.80A.	UND	50
152	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER PRETO REF. CE505.	UND	20
153	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER PRETO REF. 83A.	UND	50

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.


 ELIAS DE JESUS ARAUJO
 Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ/PB

FOLHAS

102





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ/PB

FOLHAS 103

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (INSUMOS) CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ADAPTADOR DE REDE WIRELESS 150Mbps		UND	35		
2	ADAPTADOR DE REDE WIRELESS 300Mbps		UND	25		
3	ALICATE DE CLIPAR PLUG RJ11-RJ 45		UND	10		
4	APARELHO TELEFONE DE MESA COM FIO		UND	50		
5	APARELHO TELEFONE SEM FIO		UND	15		
6	BATERIA PARA PLACA MÃE LITHIUM 3V (PILHA)		UND	50		
7	BATERIA PARA NO BREAK 7 AMPERES 12 V		UND	50		
8	CABO DE REDE UTP SOHO 305M		CX	30		
9	CABO DE IMPRESSORA USB 1,80 MTS.		UND	30		
10	CABO DE FORÇA TRIPOLAR NOVO MODELO		UND	20		
11	CAIXA DE SOM USB		UND	30		
12	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL PRETO MODELO T6641		UND	50		
13	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL COLOR AZUL MODELO T6642		UND	30		
14	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL COLOR MAGENTA MODELO T6643		UND	30		
15	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL COLOR AMARELO MODELO T6644N.		UND	30		
16	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL PRETO REF 122.		UND	50		

17	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL COLOR REF 122.	UND	30
18	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL PRETO REF. 21.	UND	100
19	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL COLOR REF. 22	UND	100
20	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL COLOR REF. 60.	UND	40
21	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL PRETO REF. 60.	UND	50
22	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL PRETO REF. 74.	UND	30
23	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL COLOR REF 75.	UND	20
24	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL PRETO REF. 901.	UND	50
25	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL COLOR REF 901	UND	40
26	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL PRETO REF 92.	UND	30
27	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL REF 664 PRETO	UND	50
28	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL REF 664 COLORIDO	UND	50
29	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL COLOR REF. 93.	UND	20
30	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL PRETO REF 662.	UND	50
31	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL COLOR REF 662.	UND	40
32	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL PRETO REF 670.	UND	30
33	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL COLOR AMARELO REF 670.	UND	20
34	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL COLOR AZUL REF 670.	UND	20
35	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL COLOR MAGENTA REF 670.	UND	20
36	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL PRETO REF 950.	UND	20
37	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL COLOR AZUL REF 951.	UND	15
38	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL COLOR AMARELO REF 951.	UND	15
39	CARTUCHO IMPRESSORA COMPATÍVEL COLOR MAGENTA REF 951.	UND	15
40	CALCULADORA DE MESA CIM IMPRESSÃO	UND	10
41	CALCULADORA PORTATIL DE MÃO	UND	10
42	CABO HDMI 1.4 3D 1,8 M LIFE	UND	20
43	CARRETEL ESTANHO DE SOLDA 1.0MM 60X40	UND	500
44	CABO DE REDE CAT 6E	CX	3
45	CONECTORES DE REDE RJ 45	UND	1000
46	DISCO RIGIDO HD SATA 2 500 INTERNO	UND	20

47	DISCO RIGIDO HD SATA 2 1 TB INTERNO	UND	30		
48	DISCO RIGIDO HD SATA 2 2 TB INTERNO	UND	10		
49	DISCO RIGIDO HD SATA 2 3 GB INTERNO	UND	10		
50	DISCO RIGIDO HD EXTERNO 1 TB	UND	20		
51	DISCO RIGIDO HD EXTERNO 500 GB	UND	15		
52	DISCO RIGIDO INTERNO 1 TB PARA NOTEBOOK	UND	5		
53	ESTABILIZADOR 500 VA 220-110	UND	30		
54	ESTABILIZADOR 1000VA 220-110	UND	30		
55	ESTABILIZADOR 1500VA 220-110	UND	10		
56	ESTABILIZADOR 2000VA 220-110	UND	5		
57	FERRO DE SOLDA SC- 60 PLUS 50 WATTS	UND	2		
58	FITA IMPRESSORA MATRICIAL FX 2190	UND	5		
59	FITA IMPRESSORA MATRICIAL LX 300	UND	5		
60	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UND	30		
61	FONTE ATX 230 W	UND	50		
62	FONTE PARA NETBOOK UNIVERSAL 40W	UND	5		
63	FONTE PARA NOTEBOOK UNIVERSAL 60W	UND	5		
64	FONTE REAL ATX 550W	UND	10		
65	FONTE REAL ATX 700W	UND	10		
66	GABINETE ATX COM FONTE 500 W	UND	5		
67	GRAVADOR DVD RW 22X PR SATA	UND	5		
68	IMPRESSORA LASER PRO MONOCROMÁTICA RESOLUÇÃO 600 X 600DPI ATE 18PPM, CICLO MENSAL DE 5.000 PAGINAS, CAPACIDADE PARA 150 FOLHAS	UND	5		
69	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA MULTIFUNCIONAL, RESOLUÇÃO 600 X 600 DPI, ATE 19PPM, CICLO MENSAL DE 2.000 PÁGINAS, CAPACIDADE PARA 150 FOLHAS WIFI	UND	5		
70	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA MULTIFUNCIONAL, RESOLUÇÃO 600X 600DPI ATE 19PPM, CICLO MENSAL DE 2.000 PÁGINAS, CAPACIDADE PARA 150 FOLHAS WIFI.	UND	5		
71	IMPRESSORA A JATO DE TINTA COLOR MULTIFUNCIONAL	UND	5		
72	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR SEM FIO RESOLUÇÃO 5760 X 1440 DPI, ATÉ 33PPM, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS	UND	10		
73	KIT TECLADO MULTIMIDIA USB E MOUSE OPTICO USB	UND	10		
74	KIT TECLADO MULTIMIDIA USB E MOUSE OPTICO USB SEM FIO	UND	10		
75	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS USB RESOLUÇÃO 01,25m, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO	UND	5		

	29,49MHz, PROCESSADOR 8051, SENSOR ÓPTICO CCD LINEAR 2.048 PIXEL				
76	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS USB VELOCIDADE DE LEITURA 400 LEITURAS/SEGUNDO TECNOLOGIA LINEAR IMAGER, SUPERIOR A TECNOLOGIA LASER, LER CÓDIGO FEBRABAN(BOLETO), DISTÂNCIA DE LITURA ATÉ 60CM		UND	5	
77	MALA P/ NOTEBOOK 14"		UND	5	
78	MEMORIA RAM PARA NOTEBOOK 4GB		UND	10	
79	MEMORIA 2 GB DDR 3		UND	20	
80	MEMORIA 2 GB DDR2		UND	10	
81	MEMORIA 4 GB DDR 3		UND	20	
82	MEMÓRIA 8 GB DDR3		UND	10	
83	MICROCOMPUTADOR i5,4 GB DDR3, HD 1TB, MONITOR DE VIDEO LED 18,5", GABINETE ATX, GRAVADOR DVD, MOUSE USB, TECLADO USB.		UND	15	
84	MICRCOPUTADOR i7,4 GB DDR3, HD 750GB, MONITOR DE VIDEO LED 18,5", GABINETE ATX, GRAVADOR DVD, MOUSE USB, TECLADO USB.		UND	5	
85	MICROCOMPUTADOR INTEL DUAL, 4GB DDR3, 500GB, GRAVADOR DE DVD, PLACA MÃE ON-BOARD, KIT GABINETE COM FONTE ATX, TECLADO, MOUSE E MONITOR 18,5" LED		UND	5	
86	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE i3, 4GB DDR3, 500GB, GRAVADOR DE DVD, PLACA MÃE ON-BOARD, KIT GABINETE COM FONTE ATX, TECLADO, MOUSE E MONITOR 18,5" LED		UND	15	
87	MONITOR 18,5" WIDESCREEN LED, RESOLUÇÃO MNINIMA 1366 X 768 PIXEL		UND	15	
88	MONITOR 23.6" LED FULL HD		UND	10	
89	MOUSE OPTICO USB COM 3 BOTÕES		UND	50	
90	MULTIMETRO		UND	3	
91	NO-BREAK DE 1200VA 220/210		UND	10	
92	NO-BREAK DE 1400VA 220/210		UND	10	
93	NO-BREAK 700 VA S/ SAÍDA PARA BATERIA EXTERNA		UND	10	
94	NO-BREAK 2200 VA SEINOIDAL		UND	5	
95	NOTEBOOK CORE i3 500GB DVD 4GB WEB CAM TELA DE 14"		UND	10	
96	NOTEBOOK CORE I5 HD 1 TB DVD 4GB WEB CAM TELA DE 14"		UND	5	
97	NOTEBOOK CORE I5 HD 500 DVD 4GB WEB CAM TELA DE 14"		UND	5	
98	NOTEBOOK CORE 17 1GB DVD 8GB WEB CAM TELA DE 14"		UND	5	
99	PACOTE SOTWARE WINDOWS ORIGINAL		UND	5	
100	PEN-DRIVE USB 2.0 FLASH DRIVE		UND	20	

	16GB				
101	PEN-DRIVE USB 2.0 FLASH DRIVE 32GB		UND	10	
102	PEN - DRIVE USB 2.0 64GB		UND	5	
103	PEN-DRIVE USB 2.0 FLASH DRIVE 8GB		UND	30	
104	PLACA DE REDE S FIO 150N		UND	15	
105	PLACA DE VIDEO 1GB PCI EXPRESS DDR3 64BITS		UND	5	
106	PLACA DE VIDEO GTX750 TI GB DDR5 128 BITS		UND	5	
107	PLACA MÃE LGA 1151		UND	20	
108	PLACA MÃE LGA 1150		UND	20	
109	PROCESSADOR INTEL CORE i3 1151		UND	10	
110	PROCESSADOR INTEL CORE i5 1151		UND	10	
111	PROCESSADOR INTEL CORE i7 1151		UND	5	
112	PROJETOR MULTIMIDIA ACIMA DE 2.800LUMENS COM ENTRADA HDMI.		UND	5	
113	REFIL IMPRESSORA COMPATÍVEL REF L375		UND	30	
114	REFIL IMPRESSORA COMPATÍVEL REF L220		UND	30	
115	ROTEADOR WIFI 300Mbps		UND	15	
116	ROTEADOR WIFI 150Mbps		UND	30	
117	SCANNER DE MESA DIGITALIZADOR CICLO DIARIO MINIMO DE 1200 FOLHAS, ALIMENTADOR PARA 75 FOLHAS.		UND	3	
118	SERVIDOR DE REDE PEQUENO PORTE 8 GB MEMÓRIA, HD 500 GB PROCESSADOR INTEL XEON E3-1226V/MEMÓRIA 8GB (2X 4GB) DDR3 1600 MHZ, HD 500 GB SATA II, FONTE 290W, GABINETE TORRE, CAPAC. MÁXIMA DE HD SATA 16 TB(4X4TB) CONTROLADORA RAID ON BOARD (0/1/10/5) DRIVE OPTICO DVD + RW, REDE 10/100/1000MBPS		UND	10	
119	SERVIDOR DE REDE MEDIO PORTE HD 1 TB - PROCESSADOR INTEL XEON E3- 1226V/MEMÓRIA 16 GB (2X 4GB4) DDR3 1600 MHZ, HD TB GB 7200 SATAIII, FONTE 290W, GABINETE TORRE, CAPAC MÁXIMA DE HDSATA 16 TB (4X4 TB) CONTROLARA RAID ON BOARD(0/1/10/5) DRIVE ÓPTICO DVD+ RW, REDE 10/100/1000MBPS.		UND	5	
120	SWITCH 16 PORTAS 10/100		UND	20	
121	SWITCH 24 PORTAS 10/100		UND	15	
122	SWITCH 8 PORTAS 10/100		UND	20	
123	TECLADO USB MULTIMIDIA		UND	40	
124	TESTE DE CABO		UND	5	
125	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER PRETO REF. 210A.		UND	30	
126	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER PRETO REF.		UND	10	

	M2070				
127	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER AZUL REF. 211A.		UND	20	
128	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA HP LASER AMARELO REF. 212A.		UND	20	
129	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA REF ML-3710ND		UND	30	
130	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER VERMELHO REF. 213A.		UND	20	
131	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER PRETO REF. 320A.		UND	30	
132	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER AZUL REF. 321A.		UND	20	
133	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER AMARELO REF. 322A.		UND	20	
134	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER VERMELHO REF. 323A.		UND	20	
135	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER PRETO REF. 380A		UND	30	
136	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER AZUL REF. 381A		UND	30	
137	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER AMARELO REF. 382A		UND	30	
138	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER VERMELHO REF. 383A		UND	30	
139	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER PRETO REF. CE410A		UND	30	
140	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER COLOR REF. CF411A.		UND	20	
141	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER COLOR REF. CF412A.		UND	20	
142	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER COLOR REF. CF413A.		UND	20	
143	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER PRETO REF. CB540		UND	30	
144	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER COLOR REF. CB541.		UND	20	
145	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER COLOR REF. CB542.		UND	20	
146	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER COLOR REF. CB543		UND	20	
147	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER PRETO REF. 12A.		UND	30	

CA

148	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER PRETO REF. 35A.	UND	30		
149	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER PRETO REF. 36A.	UND	30		
150	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER PRETO REF. 85A.	UND	200		
151	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER PRETO REF.80A.	UND	50		
152	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER PRETO REF. CE505.	UND	20		
153	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER PRETO REF. 83A.	UND	50		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

FOLHAS 109 / _____

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB

FOLHAS 130 /

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB

FOLHAS 111 / _____

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB

FOLHAS 112 / _____

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caaporã - Rua Salomão Veloso, 30 - Centro - Caaporã - PB, CNPJ nº 08.865.644/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Cristiano Ferreira Monteiro, Brasileira, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 55 - Casa - Centro - Caaporã - PB, CPF nº 908.521.504-82, Carteira de Identidade nº 1648359 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00012/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (INSUMOS) CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00012/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Caaporã:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

1014 AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO

4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.010 GABINETE DO PREFEITO

2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
02.010 GABINETE DO PREFEITO
2154 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
02.010 GABINETE DO PREFEITO
2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
02.020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROJUR
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1958 AQUISIÇÃO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SEFIN
4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
2922 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
1083 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE FAMILIA
4490.52 99 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB
3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2077 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA
3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2080 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE PRÓTESE DENTÁRIA
3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2084 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESPECIAS DE SAÚDE
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2088 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA
3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2091 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2095 MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2097 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2132 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA

3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52 99 212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2172 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO AO SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2174 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMBULATORIAL -
MAC
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2931 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 213 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2932 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL
3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2933 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SEM MISÉRIA
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2934 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2935 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2947 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2949 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAÚDE
3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2951 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

3046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE CAAPORÃ - PA
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3048 MELHOR EM CASA - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - SAD
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3049 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E DE COMPENSAÇÃO - FAEC
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
02.060 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E ECONÔMICO
1164 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SEMADE
4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.060 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E ECONÔMICO
2161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE, DES. URBANO E
ECONÔMICO
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
02.060 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E ECONÔMICO
3030 MANUTENÇÃO DO PROJETO "CAAPORÃ DIGITAL - INTERNET SOCIAL"
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1018 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES
4490.52 99 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52 99 113 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1026 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SALAS DE AULAS DAS CRIANÇAS
ESPECIAIS
4490.52 99 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52 99 113 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1920 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA AS CRECHES MUNICIPAIS
4490.52 99 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52 99 113 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1975 EXECUÇÃO DE PROJETOS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR
4490.52 99 124 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1935 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4490.52 99 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE NAS ESCOLAS
3390.30 99 121 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 121 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2128 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 113 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 113 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52 99 124 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB

FOLHAS

115

3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2910 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 113 MATERIAL DE CONSUMO
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2913 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 113 MATERIAL DE CONSUMO
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2914 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 113 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 113 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 125 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2943 EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
3390.30 99 120 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3000 MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TI PARA A GESTÃO PEDAGÓGICA ESCOLAR
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3001 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS
4490.52 99 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52 99 113 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52 99 120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3002 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3003 MANUTENÇÃO DE SALAS PARA LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40
3390.30 99 113 MATERIAL DE CONSUMO
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3006 EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
3390.30 99 124 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 124 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3007 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, DESPORTIVAS E DE JOGOS ESCOLARES
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3008 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESCOLARES EM TEMPO INTEGRAL
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 113 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 120 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52 99 113 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52 99 120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3009 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 113 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 120 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 124 MATERIAL DE CONSUMO

4490.52 99 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4490.52 99 113 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4490.52 99 120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4490.52 99 124 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3010 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO

02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3012 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO

02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3016 MANUTENÇÃO DE CURSO PRÉ-UNIVERSITÁRIO PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.080 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL

2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INC. SOCIAL

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO

4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.080 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL

2046 MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A ÁREA SOCIAL

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

2915 GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD-BOLSA

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO

02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

2942 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO

4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4490.52 99 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

2953 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO

4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4490.52 99 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

2954 GESTÃO E FORTALECIMENTO DO DO SUAS - IGD-SUAS

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO

4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4490.52 99 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

3019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO

4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4490.52 99 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

3020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- CREAS

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ/PB

FOLHAS 337

3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52 99 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
3021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS
3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
1062 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A SEINFRA
4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
2948 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
3035 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.100 SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.100 SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FANFARRA IRINALDO FERNANDES
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
02.110 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
1950 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE AGRIC. PECUÁRIA E PESCA
4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.110 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
02.120 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
1059 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SEMEL
4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.120 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR NO MUNICÍPIO
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
02.120 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
3018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.130 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA
2138 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CONTROLE INTERNO
4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.140 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA
2156 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULAÇÃO INST. E POLÍTICA
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Caaporã.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caaporã - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB

FOLHAS 119 / _____



CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito
908.521.504-82

PELO CONTRATADO

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ/PB

FOLHAS 120 / _____

EM BRANCO

ch